

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.235.048/0001-93 RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000 FONE/FAX: (73) 3240-2445

### CONTRATO Nº 250/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GONGOGI, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, GONGOGI, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 14.235.048/0001-93, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO - Prefeito do Município de GONGOGI/BA, doravante denominado CONTRATANTE, sede na Avenida Princesa Isabel, 857B, bairro São Caetano, Itabuna - BA, CEP 45.607-123, neste ato representada por KÁRITA LOPES DOS SANTOS MELO, brasileira, nascido em 28/02/1998, empresária, CPF nº 066.950.075-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16071147-98, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCESA ISABEL, 857B, BAIRRO SÃO CAETANO, ITABUNA - BA, CEP 45.607-123, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS A SER UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLINTER, NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
  - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.235.048/0001-93 RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000 FONE/FAX: (73) 3240-2445

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 4: CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

#### 5.1. **PREÇO**

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.508,00 (trinta e três mil, quinhentos e oito
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Educação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados de titularidade do contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14,235,048/0001-93 RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000 FONE/FAX: (73) 3240-2445

- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14,235.04B/0001-93 RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000 FONE/FAX: (73) 3240-2445

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, as peças e materiais necessários para a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo splinter nas unidades escolares do Município de Gongogi-BA, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.
- 8.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada dentro dos prazos estipulados no cronograma de execução, que será definido em comum acordo entre as partes, respeitando a necessidade das unidades escolares. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer atrasos na entrega, apresentando justificativas e propondo um novo cronograma.
- 8.3 A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos relacionados ao fornecimento das peças e materiais, incluindo, mas não se limitando a, armazenamento, transporte e entrega nas dependências das unidades escolares.
- 8.4 Todos os produtos deverão estar acompanhados de notas fiscais e certificados de garantia e qualidade, conforme normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os materiais estejam dentro do prazo de validade e façam parte do estoque regular do fornecedor.
- 8.5 A empresa contratada se compromete a prestar todo o suporte técnico necessário durante o processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado, assim como capacitar os funcionários que forem demandados pela CONTRATANTE para o correto manuseio e operação do equipamento.
- 8.6 A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança e regulamentações pertinentes ao manuseio e instalação de aparelhos de ar condicionado, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ou danos que venham a ocorrer durante a execução dos serviços por sua conta.
- 8.7 A CONTRATADA também será responsável pela substituição de quaisquer peças que apresentem vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia, podendo a CONTRATANTE solicitar a troca no prazo estabelecido no certificado de garantia.
- 8.8 Além das obrigações mencionadas, a CONTRATADA se compromete a prestar contas à CONTRATANTE sobre o andamento da execução do objeto da contratação, apresentando relatórios periódicos que demonstrem o cumprimento das obrigações acordadas.
- 8.9 O não cumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei, podendo incluir, mas não se limitando, à rescisão contratual e às indenizações cabíveis.

#### 8 CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI GABINETE DO PREFEITO CNP.I: 14.235.048/0001-93 RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000 FONE/FAX: (73) 3240-2445

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
  - h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) Multa:
- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 14.235.048/0001-93 RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000 FONE/FAX: (73) 3240-2445



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Educação, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
  - 9.1.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 9.1.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
     10.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - 9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 9.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.2.3 Indenizações e multas.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
208	2029 2032	33.90.30.00	154000000000 150010010000	EDUCAÇÃO



REPORTURA PANECIPAL DE GONGOGI MARIETE DO PREPUTO MAI 14 ZIBOAR/QUI-73 MA DON BUMADO HERBEROLD, 17 - C

CTOR 14.228.04.0000-73 RMA DON EDIMEDO (BRESENCIA), TŽ « CENTRO » GÖNDOĞİ » BA » 48840-010 FONSI/ALY, (72) 124.0-2445

2005 15500000 2001

### 11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### 12 CLAUSULA DECIMA SEQUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos árts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 14 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (ert. 92, §19)

14.1 É eleito o Foro da Justiça em Ubaitaba/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

GONGOGUBA. 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO CONTRATANTE

INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
INSCRITA NO CNPJ Nº 34.870.699/0001-62

34.870.699/0001-62

Infoshop Informática Comércio Sugrimento Informática e Serviços Lida

Av. Princesa Isabel, 857-8 São Caetano Cep 45007-123 - Itabuna Ba.

K

1-1



### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/09/2024 10:28

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243813371

UPRIMENTO INF
CNPJ
34.870.699/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRI/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



#### MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 5993 / 2024

#### - CONCEDIDO À -

Inscrição Municipal: 0042085

Nome/Razão Social: INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: INFOSHOP INFORMATICA

CPF/CNPJ: 34.870.699/0001-62

Endereço: 1ª Avenida PRINCESA ISABEL Nº857B - LOJA LOJA INFOSHOP - SAO

CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-123

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

9511800 - Reparação e manut. de comput. e de equipamentos periféricos

-----DATA INICIO-

--EXERCÍCIO-

- CLASSIFICAÇÃO

14/09/2019

2024

Α

- OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

#### **AVISO**

Impressão de Alvará em 2025 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 22 de Abril de 2024

Chave de Validação: cc8f23d5



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.870.699/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:49:54 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: CA95.0C9D.E107.3339 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ì

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.870.699/0001-62

Razão Social:

KARITA LOPES DOS SANTOS 06695007551

Endereço:

AV PRINCESA ISABEL 857 B / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-123

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702405546936890

Informação obtida em 23/09/2024 11:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 22241 / 2024

#### - CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 34.870.699/0001-62

Endereço: 1ª Avenida PRINCESA ISABEL Nº857B - SÃO CAETANO - Itabuna-BA

CEP: 45607-123

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br

Emitida em: 04/09/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 4 de Setembro de 2024

Chave de validação: 7c3aa9d0

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.870.699/0001-62 Certidão nº: 60675544/2024

Expedição: 04/09/2024, às 10:27:20

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INFOSHOP SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.870.699/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.